CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER, CFP®

CONSULTOR DE INVESTIMENTOS RCVM 19

("Consultor FMBW")

- Versão Fevereiro de 2023 -

APRESENTAÇÃO

Felipe Monteiro de Barros Whitaker, que se denomina neste documento como "Consultor FMBW", é um agente regulado devidamente autorizado pela CVM[1] e cujo foco de atuação é a consultoria de investimentos para pessoas físicas.

ABRANGÊNCIA

Esse Código tem como público alvo todos os entes relacionados às atividades do Consultor FMBW, bem como eventuais prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

Todos devem assegurar o total entendimento das leis e normas aplicáveis a atividade do Consultor FMBW e do completo conteúdo deste Código. Em caso de dúvidas, é imprescindível que a parte envolvida entre em contato com o responsável perante os Reguladores, neste caso o Consultor FMBW.

O Consultor FMBW exerce sua atividade de Consultoria de Valores Mobiliários exclusivamente na Pessoa Física, sendo plenamente responsável por todo o exercício das atividades descritas na Resolução CVM 19 (que regula tal atividade).

Porém, o consultor pode se valer da contratação de prestadores de serviço, ou mesmo funcionários que exerçam atividades complementares a seus serviços – nos limites definidos pela Resolução CVM 19 - sem implicar que tais colaboradores estejam exercendo a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários, privativa do **Sr. Felipe Monteiro de Barros Whitaker**.

Na hipótese desta contratação de colaboradores, todos estes terão de aderir a este Código, via termo específico, descrito no Anexo I, onde se comprometem com o respeito as leis, ética, e, a atender a todas as Políticas definidas para a prestação de serviço de Consultoria, listadas também neste anexo.

VIGENCIAS E ATUALIZAÇÕES

As diretrizes contidas neste Código entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas **a cada dois anos**, ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de

[1] Registrado na CVM como consultor de valores mobiliários, pessoa natural, desde 28/05/2018.

Clicksign 5a87cb8c-c7c5-427d-8f5f-f5e96ae46b3e

legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, do Consultor FMBW.

A aprovação deste Código e posterior atualizações deverão ser realizadas pelo Consultor FMBW. Se solicitado, o conteúdo deste código, das políticas e documentos do Consultor FMBW serão sempre encaminhados aos órgãos reguladores pertinentes a sua atividade.

RESPONSABILIDADES

Compete ao Consultor FMBW atuar como a figura responsável pelas práticas de *Compliance*, em conformidade ao apresentado pela RCVM 19 e demais legislações aplicáveis, e, cientificar a todos os envolvidos acerca das regras internas que visem a manutenção da estrita relação fiduciária entre as práticas do Consultor FMBW, seus clientes, demais participantes do mercado e seus órgãos fiscalizadores.

O Consultor FMBW, assim como todos os demais profissionais que venham a assessorá-lo, devem exercer as suas funções com independência, sendo-lhes outorgado amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades do Consultor FMBW, de modo que possam verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

OBJETIVO

O Código de Ética e Conduta reflete a visão, a missão e os valores do Consultor FMBW, tendo como objetivo a integração de todos as partes relacionadas e envolvidas nos trabalhos do Consultor FMBW, com o propósito de fomentar uma cultura na qual todos possam enxergar a expansão dos negócios e o exercício da ética como complementares e inter-relacionados.

Assim, o Consultor FMBW pode proteger sua reputação e seu património intangível, construindo e consolidando-se como profissional integro e de reputação solida.

DÚVIDAS OU ASSUNTOS NÃO ABORDADOS NESTE CÓDIGO

Caso haja algum assunto que não seja tratado de forma especifica neste Código, cada uma das partes envolvidas e lideradas pelo Consultor FMBW deve agir de acordo com o espírito dos princípios e valores nele estabelecidos, garantindo a manutenção dos mais altos padrões de ética e profissionalismo, visando proteger a reputação dos serviços do Consultor FMBW e seus parceiros e agentes.

NAO CUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO

A não observância deste Código e/ou de outras políticas relevantes do Consultor FMBW motivará ações disciplinares que podem incluir, de acordo com a gravidade, advertência disciplinar ou até o término de contrato de trabalho, respeitadas as leis trabalhistas e convenções coletivas, ou do contrato de prestação de serviços, e, quando cabível, o encaminhamento de denuncia as autoridades legais competentes.

Clicksign 5a87cb8c-c7c5-427d-8f5f-f5e96ae46b3e

Todas as partes relacionadas eventualmente envolvidas na prestação dos serviços de Consultoria do Consultor FMBW deverão comunicar condutas impróprias do ponto de vista legal, regulamentar ou ético para seu superior imediato e ao Consultor FMBW, inclusive suas próprias potenciais violações de qualquer lei, norma, regulamento, regra, bem como política do Consultor FMBW.

PRINCIPIOS GERAIS

O Consultor FMBW entende que a sua credibilidade e imagem corporativa dependem do comprometimento de todos as partes envolvidas no negócio com a busca pelos mais altos padrões éticos.

Com a dissemina ao de seus valores, o Consultor FMBW busca a manutenção de relacionamentos sólidos e transparentes com seus clientes, fornecedores e mercado em geral.

DEVERES

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- Adotar, em suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas pela falta de utilização desse critério;
- Manter elevados padrões éticos e de idoneidade moral e profissional, bem como realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade e honestidade;
- Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais de monitoramento dos conflitos de interesses;
- Conhecer e cumprir as leis, normas, políticas internas, melhores práticas e as normas/diretrizes, especialmente, mas a estas não se limitando, aquelas editadas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários);
- Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de suas funções, se comprometendo a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades em que estas forem exigíveis;
- Zelar pela integridade, acesso somente quando autorizado e transparência de dados financeiros, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;
- Prevenir, identificar, comunicar e coibir conflitos de interesse, atuações imparciais e fraudes internas/externas sobre as operações de Consultoria;
- Ser responsável pelos controles e processos que executa ou esteja sob sua responsabilidade, verificando se são consistentes, eficientes e eficazes;
- Manter independência e imparcialidade nos procedimentos de auditoria, quando e se realizados;

Clicksign 5a87cb8c-c7c5-427d-8f5f-f5e96ae46b3e

- Transferir aos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa ocorrer em decorrência de sua condição como consultor de valores mobiliários, observadas as eventuais exceções expressamente previstas em normas específicas ou contratuais;
- Divulgar informações claras, completas, exatas e corretas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais;
- Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;
- Preservar as informações confidenciais a que tiverem acesso, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente;
- Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente os seguintes aspectos:
    - atender aos objetivos descritos nos documentos dos produtos indicados e na regulação em vigor, promovendo a correta divulgação de informações relacionadas;
    - acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis);
    - envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral.
- Não utilizar informação privilegiada na indicação de quaisquer operações/produtos, incluindo operações próprias e/ou proprietárias, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, devendo manter o sigilo profissional sobre tais informações junto a terceiros;
- Cumprir integralmente todas as políticas de Consultoria;
- Não se envolver em situações que possam, de alguma forma, afetar negativamente sua reputação.

VEDAÇÕES

- Praticar qualquer forma de discriminação em razão de condição física, raça, gênero, tendência política, credo religioso ou orientação sexual, e/ou tomar parte em qualquer situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, condições de trabalho indignas, ou abusos físicos/psicológicos;
- Usar informações privilegiadas em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
- Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si e/ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;
- Acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que clientes da consultoria tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
- Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual de seus clientes e concorrentes;
- Usar softwares não licenciados ou não autorizados;
- Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para seus clientes, ou para quaisquer terceiros;

Clicksign 5a87cb8c-c7c5-427d-8f5f-f5e96ae46b3e

- Receber, oferecer ou solicitar presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes ou lembranças, com valor comercial superior a R$ 500,00 (quinhentos reais;
- Participar, seja direta ou indiretamente de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes/ardis financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;
- Oferecer ou receber, independente do valor, quaisquer presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos;
- Participar como "ativista" de manifestações político-partidárias na condição de profissional de Consultoria;
- Fazer uso de redes sociais e ambientes virtuais na internet em fóruns eletrônicos, chats, aplicativos de mensagens, comunidades de discussão etc. sobre ativos financeiros, fundos, produtos de investimento em geral e assemelhados;
- Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros.

Clicksign 5a87cb8c-c7c5-427d-8f5f-f5e96ae46b3e

Anexo I

Termo de Conhecimento e Aceitação do

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL E DAS POLÍTICAS

NOME		
ÁREA	*CARGO*	
DOC. IDENTIDADE No	*TIPO*	*CPF*

Declaro que tenho conhecimento integral do Código de Ética e Conduta Profissional, bem como de toda a legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da Consultoria de Valores Mobiliários e às minhas funções, além das políticas internas abaixo relacionadas, e que estou inteira e incondicionalmente de acordo com o teor de todos os documentos aqui referidos.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- **Adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional aplicáveis à Consultoria de Valores Mobiliários contidas neste Código, bem como os termos e condições da legislação, regulação e normas aplicáveis à atividade e às minhas funções nela desempenhadas, além das políticas internas abaixo relacionadas;**
- **Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem mantenho relações de cunho profissional;**
- **Comunicar imediatamente qualquer violação de leis, normas, políticas internas ou deste Código de que eu venha a ter conhecimento, independente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância de tal violação.**

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código e/ou de quaisquer das políticas internas abaixo relacionadas, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação deste Código e/ou das políticas internas abaixo relacionadas, declaro ter total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

Lista de políticas internas às quais igualmente adiro neste ato:

Clicksign 5a87cb8c-c7c5-427d-8f5f-f5e96ae46b3e

- **Política de *Compliance* e Controles Internos;**
- **Política de Investimentos Pessoais;**
- **Política de Confidencialidade e Segurança da Informação;**
- **Política de *Suitability*;**
- **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção.**

Por último, atesto também, pelo presente, que tenho integral conhecimento (1) da Lei n.º 9.613, de 1998, e suas respectivas atualizações e regulamentações, e (2) da Lei n.º 12.846, de 2013, e suas respectivas atualizações e regulamentações.

(Local), _____ de _____ de 20_____

_____

(Assinatura)

Clicksign 5a87cb8c-c7c5-427d-8f5f-f5e96ae46b3e

Codigo de Etica FMBW - FEVEREIRO DE 2023.pdf

Documento número #5a87cb8c-c7c5-427d-8f5f-f5e96ae46b3e

Hash do documento original (SHA256): 61ca675fd23e72ac585739a3d43c5dc20ff957fe64951514d26b9e7aab5fcbd6

Assinaturas

FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER

CPF: 185.316.068-70

Assinou para aprovar em 16 fev 2023 às 06:53:04

José Eduardo Ribeiro Brazuna

CPF: 166.172.988-61

Assinou como validador em 15 fev 2023 às 23:18:40

Log

15 fev 2023, 23:17:02	Operador com email jb@brgovernance.com na Conta 6d979998-9027-45ca-b18b-3afd16c4e2fb criou este documento número 5a87cb8c-c7c5-427d-8f5f-f5e96ae46b3e. Data limite para assinatura do documento: 17 de março de 2023 (23:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 fev 2023, 23:17:09	Operador com email jb@brgovernance.com na Conta 6d979998-9027-45ca-b18b-3afd16c4e2fb adicionou à Lista de Assinatura: felipe@fmbw.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER e CPF 185.316.068-70.
15 fev 2023, 23:17:09	Operador com email jb@brgovernance.com na Conta 6d979998-9027-45ca-b18b-3afd16c4e2fb adicionou à Lista de Assinatura: jb@brgovernance.com para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eduardo Ribeiro Brazuna e CPF 166.172.988-61.
15 fev 2023, 23:18:40	José Eduardo Ribeiro Brazuna assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail jb@brgovernance.com. CPF informado: 166.172.988-61. IP: 177.32.148.244. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 fev 2023, 06:53:04	FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe@fmbw.com.br. CPF informado: 185.316.068-70. IP: 104.28.63.46. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 fev 2023, 06:53:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5a87cb8c-c7c5-427d-8f5f-f5e96ae46b3e.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5a87cb8c-c7c5-427d-8f5f-f5e96ae46b3e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.